

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2024

A **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 3.117, de 25 de maio de 2011, e suas respectivas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba, bem como nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, e suas alterações, que realizará Concurso Público para provimento de vagas, bem como para Cadastro Reserva, para o Cargo (Microáreas de Atuação) mencionados neste Edital, que integram o quadro de Servidores Municipais, a ser nomeado sob o Regime Estatutário, observadas as **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**, deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I - DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por Avisos, Atos Complementares e eventuais Retificações, sendo sua execução de responsabilidade do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
- **1.2.** O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas dos Cargos mencionados neste Edital, pelo Regime Estatutário, atualmente vagos, e dos que vagarem durante o prazo de validade do Concurso Público, bem como para Cadastro Reserva.
- **1.2.1.** O Cadastro Reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas observado o prazo de validade do presente Concurso Público.
- **1.2.2.** Caso haja candidatos aprovados em Concurso anterior e vigente, no mesmo Cargo (Microáreas de Atuação) com Cadastro Reserva para este Concurso, estes candidatos serão convocados com prioridade sobre os demais aprovados neste Concurso Público.
- **1.3.** O prazo de validade do Concurso Público será de **02 (dois) anos**, contados a partir da data da Homologação do Resultado Final, podendo, a critério da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, ser prorrogado, uma vez, por igual período.
- 1.4. Os vencimentos do Cargo (Microáreas de Atuação) são referentes ao mês de fevereiro de 2024.
- **1.5.** O Cargo (Microáreas de Atuação) será ocupado pelo Servidor Municipal de acordo com a qualificação profissional, conforme estabelecido nos Anexos da Lei Municipal nº 3.117, de 25 de maio de 2011, e suas respectivas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba.
- 1.6. De acordo com a Lei Municipal nº 4.129, de 03 de agosto de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 4.259, de 28 de fevereiro de 2024, o piso salarial remuneratório do Agente Comunitário de Saúde é de 02 (dois) salários-mínimos, atualmente em R\$ 2.787,00 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais).
- 1.7. O Cargo, as Microáreas de Atuação, as Áreas de Abrangência, os Códigos das Microáreas de Atuação, as Vagas Existentes (Total, Reserva para Pessoas com Deficiência e Reserva para Mulheres em Situação de Violência Doméstica), os Requisitos Mínimos Exigidos, o Vencimento Mensal, a Carga Horária Semanal, a Taxa da Inscrição e a Descrição do Cargo, estão estabelecidos nas **Tabelas** especificadas a sequir:

TABEL	AI – CARG	O DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Requisitos Mínimos Exigidos (*1)	Vencimento Mensal e Carga Horária Semanal	Descrição do Cargo	Taxa de Inscrição
Ensino Médio Completo (*2), Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*3), e residir na Área de Abrangência da Microárea de Atuação desde a data da publicação do Edital do Concurso Público (*4).	R\$ 3.087,90 (*5) 40h	Desenvolve atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, sob supervisão; Realiza o cadastramento das famílias, atualizando as fichas de cadastramento dos componentes das famílias; Participa na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil socioeconômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; Realiza o acompanhamento das microáreas de risco; Participa da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações de maior risco e/ou vulnerabilidade; Acompanha o desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos; Executa ações de vigilância de crianças menores de 01 (um) ano consideradas em situação de risco; Identificar, monitorar e encaminhar gestantes às Unidades de Saúde de referência; Promove a imunização de rotina de crianças e gestantes; Orienta as pessoas, famílias e outros grupos sociais do seu microterritório sobre as ações desenvolvidas pelo Sistema de Saúde, pela Unidade Básica e sua equipe de referência, quanto a fluxos, protocolos, normas e rotinas; Conhecer e manusear o sistema de informação local, contribuir para o seu funcionamento adequado, alimentando-o com os dados pertinentes ao seu trabalho; Participa do planejamento, execução e avaliação de ações da sua equipe de referência e da sua Unidade de Saúde; Estimula a participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; Maneja o prontuário familiar com sigilo e ética profissional, para coletar dados necessários ao seu trabalho e realiza anotações necessárias à integração do seu trabalho com o dos outros membros da equipe. Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação.	

LEGENDA DA TABELA I:

- (*1) Os requisitos mínimos exigidos para inscrição serão comprovados por ocasião da convocação, que antecede a nomeação.
- (*2) Conforme previsto no Artigo 15, da Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, não será exigida do **Agente Comunitário de Saúde** a conclusão do Ensino Médio caso esteja exercendo as atividades desde a data de publicação da referida Lei até a data de publicação deste Edital, desde que devidamente comprovado.
- (*3) o Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, deverá ser apresentado pelo candidato, <u>NO MOMENTO QUE ANTECEDE SUA NOMEAÇÃO</u>. <u>Atenção:</u> Não haverá a realização do Curso de Formação Inicial, como uma das fases do presente Concurso Público.
- (*4) O candidato deverá residir na área de abrangência da Microárea das USF ou USA ou UBS, em que for se inscrever, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.
- (*5) Incluso o adicional de insalubridade previsto para o Cargo.

OBSERVAÇÕES DA TABELA I:

- 1. Terá direito a VALE ALIMENTAÇÃO (Lei nº 3.275, de 21 de junho de 2013), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) (atualizado pela Lei Municipal nº 4.251, de 13 de dezembro de 2023).
- 2. Terá direito a AUXÍLIO TRANSPORTE de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.142, de 22 de agosto de 2011.
- 3. As JORNADAS DE TRABALHO serão cumpridas em escala fixa (diurna ou noturna) ou de revezamento (12x36), de acordo com as necessidades do setor.
- 1.8. Para se inscrever ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá optar por uma Microárea de Atuação (Unidade Básica de Saúde UBS ou Unidade de Saúde Avançada USA ou Unidade de Saúde da Família USF), observando os endereços das respectivas Áreas de Abrangência (Bairros / Vilas / Condomínios), em conformidade com a localidade ONDE RESIDIR, não podendo escolher outra Microárea de Atuação na qual não tenha residência fixa.
- 1.8.1. A descrição das Microáreas de Atuação (Unidade Básica de Saúde UBS <u>ou</u> Unidade de Saúde Avançada USA <u>ou</u> Unidade de Saúde da Família USF), constando as Áreas de Abrangência (Bairros / Vilas / Condomínios), estão estabelecidas na Tabela II a seguir:

TABELA II – DESCRIÇÃO DAS MICROÁREAS DE ATUAÇÃO (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS OU

UNIDADE DE SAÚDE AVANÇADA - USA OU UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF) / VAGAS **EXISTENTES** Vaga(s) Existente(s) Códigos das Microáreas Área de Abrangência (*2) Reserva para Reserva para **Total** Mulheres em Situação Por UBS ou USA ou USF (*1) (Por Bairros / Vilas / Condomínios) Pessoa com de Violência (*3) Deficiência (*4) Doméstica (*5) Cento e Vinte (Chácara do Solar III, Jardim Alagoas, Jardim Arco Íris, Jardim Bela Vista, Jardim Celeste, Jardim Espacial, **CENTO E VINTE** Jardim Nova Granada, Jardim Rachel, Jardim Sílvio, Recanto 401 01 do Mané, Recanto Pereira, Vila Amaral, Vila Anoral, Vila **UBS** Limério Campos, Vila Franca, Vila Maclape, Vila Maria Nazaré, Vila Marly e Vila Wilson). Ingaí (Aldeia da Serra, Alpes de Parnaíba, Chácaras Boa INGAÍ Cadastro Vista, Morada Flores, Morada Pinheiros, Portal da Serra, 402 Reserva **UBS** Ingaí Quintas do Ingaí e Quintas Maria Elvira). ITAIM 403 Itaim (Maria Mercedes e Parque Vila Rica). 01 UBS Dr. Álvaro Ribeiro ITAPOÃ Itapuã (Jardim Itapoã, Parque dos Monteiros I e Vila Cadastro 404 Reserva USA Fazendinha Poupança). **SÃO PEDRO** São Pedro (Cidade São Pedro - Gleba A, Cidade São Pedro 405 01 Gleba B e Cidade São Pedro – Gleba C). USA São Pedro

LEGENDA DA TABELA II:

406

SURU

UBS Dr. Álvaro Ribeiro

- (*1) Candidato deverá indicar, no momento de sua inscrição, o Código da UBS ou USA ou USF, correspondente a Microárea de Atuação do local onde reside.
- (*2) Áreas de Abrangência das Microáreas de Atuação das UBS ou USA ou USF somente poderá se inscrever, neste Concurso Público, o candidato que residir em uma das respectivas Áreas (Bairros / Vilas / Condomínios), citados na Tabela II, deste Edital.

01

(*3) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e reserva para Mulheres em Situação de Violência Doméstica.

Suru (Condomínio Voturuna, Fazenda Capela Velha,

Fazenda Matarazzo, Rancho Tucson, Sítio do Recreio e

Suru).

- (*4) Total de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.881, de 25 de abril de 2008.
- (*5) Total de vagas reservadas para Mulheres em Situação de Violência Doméstica, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 4.022, de 30 de agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.719 de 18 de fevereiro de 2022.

OBSERVAÇÕES DA TABELA II:

- 1. O Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar, anualmente, por meios julgados hábeis pela Administração Pública Municipal, a residência na sua Microárea de Atuação, sendo tal verificação fiscalizada permanentemente pelo Município.
- 2. O candidato ao Cargo de **Agente Comunitário de Saúde (todas as Microáreas de Atuação)** que mudar de endereço de domicílio, após a sua nomeação, deverá comunicar imediatamente o novo endereço ao **Departamento Admissional**, da Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba/SP.
- 3. A mudança de residência do candidato da Área de Abrangência de sua Microárea de Atuação, implicará em imediata dissolução do vínculo de trabalho, por meio de Processo Administrativo.
- 4. De acordo com o Parágrafo 5º, do Artigo 6º, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e suas alterações, caso o **Agente Comunitário de Saúde** adquira casa própria fora da **Área de Abrangência** de sua **Microárea de Atuação**, será excepcionado o disposto no Inciso I, do Artigo 6º da referida Lei, e mantida sua vinculação à mesma **UBS ou USA ou USF** em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para **UBS ou USA ou USF** da **Área de Abrangência** onde está localizada a casa adquirida.
- 5. A comprovação da residência na Área de Abrangência de sua Microárea de Atuação, deverá ser realizada por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, por meio da apresentação de contas de água, luz, gás encanado ou telefone fixo, contrato de aluguel, em nome do candidato, no nome dos pais no caso de solteiro ou cônjuge, neste último caso, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.
- **1.9.** Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/18), o candidato ao realizar a sua inscrição estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:
- **1.9.1.** Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;
- **1.9.2.** No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito e-mail informado no ato da inscrição;
- 1.9.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, com a finalidade prevista em Edital todos os dados; e

1.9.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- **2.1.** Para se inscrever no Concurso Público o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e atender as condições para preenchimento do cargo e comprovar, na data da convocação que antecede a nomeação, os requisitos e condições necessários para investidura no cargo:
- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) no caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar no gozo dos direitos Políticos e Civis:
- f) possuir até a data da convocação, que antecede a nomeação, os documentos comprobatórios dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, conforme especificado nas Tabelas de Cargos (Microáreas de Atuação), mencionadas no item 1.7, do Capítulo I, e os documentos constantes no item 10.6, do Capítulo X, deste Edital;
- g) possuir até a data da convocação, que antecede a nomeação Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, obtido em Instituição Oficial reconhecida e/ou credenciada pelo Ministério da Saúde. Atenção: Não haverá a realização do Curso de Formação Inicial, como uma das fases do presente Concurso Público.
- h) residir na Área de Abrangência da Microárea de Atuação (Unidade Básica de Saúde UBS <u>ou</u> Unidade de Saúde Avançada USA <u>ou</u> Unidade de Saúde da Família USF), desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.
- i) não ter sido demitido ou exonerado do Serviço Público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de Processo Administrativo, conforme Artigo 152, da Lei Municipal Complementar nº 34, de 25 de maio de 2011;
- j) não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, conforme Artigo 150, da Lei Municipal Complementar nº 34, de 25 de maio de 2011; ou, ainda, pelos crimes previstos na Lei Maria da Penha Lei Federal nº 11.340/2006 (conforme previsto na Lei Municipal nº 3.935/2020).
- k) ter aptidão física e mental e não ser Pessoa com Deficiência incompatível com o exercício do Cargo; e
- I) não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, Inciso II, da Constituição Federal.
- **2.2.** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a nomeação.
- **2.3.** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no Concurso Público e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.5. O Candidato que não possuir o Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, obtido em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Saúde, deverá realizar, até a data da convocação, que antecede a nomeação, o Curso de Formação Inicial, através de Instituição Oficial reconhecida e/ou credenciada pelo Ministério da Saúde ou de forma gratuita e on-line através da Plataforma do Ministério da Saúde AVASUS (https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28).
- 2.5.1 O Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial não será aceito após a data da convocação, que antecede a nomeação.

CAPÍTULO III – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. A solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 3.467, de 05 de maio de 2015 (**CADÚNICO**), ou pela Lei Municipal nº 3.484, de 16 de julho de 2015 (**DOADOR DE SANGUE**), ou pela Lei Municipal nº 3.823, de 4 de outubro de 2019 (**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**), deverá ser solicitada **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no site do **INSTITUTO MAIS (***www.institutomais.org.br*), das 10h00 do dia 11 de março de 2024 até às 17h00 do dia 12 de março de 2024.

A. ISENÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 3.467, DE 05 de maio DE 2015 - ISENÇÃO PARA CANDIDATO INSCRITO NO CADÚNICO:

- **3.2.** Amparado pela Lei Municipal n.º 3.467, de 05 de maio de 2015, ficará isento do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos promovidos pelos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Santana de Parnaíba o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico; e
- b) for membro de família de baixa renda.
- 3.2.1. Entende-se como família de baixa renda:
- a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo nacional; OU
- b) aquela com renda familiar mensal de até 03 (três) salários-mínimos nacional.
- **3.3.** A isenção deverá ser solicitada **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no site do **INSTITUTO MAIS (**www.institutomais.org.br), no prazo previsto no **item 3.1.**, a qual o candidato deverá proceder da seguinte forma:
- a) indicar o seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e preencher as demais informações necessárias no Formulário de Inscrição/Isenção on-line, quando da solicitação de Inscrição/Isenção, cujos dados posteriormente serão enviados ao Órgão Gestor do CadÚnico para análise;
- b) efetuar a declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na alínea "b", do item 3.2, deste Edital;
- c) ENCAMINHAR a cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital da Declaração fornecida pelo Órgão Gestor Municipal, Estadual ou Federal do CadÚnico (o Comprovante de Cadastramento poderá ser emitido no site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/), constando a renda familiar mensal per capita inferior ou igual a meio

salário mínimo nacional OU constando a renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos nacional, indicação do número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, igual ao constante no Formulário de Inscrição/Isenção *on-line*; e

d) ENCAMINHAR a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo II, deste Edital.

B. ISENÇÃO - LEI MUNICIPAL N.º 3.484, DE 16 DE JULHO DE 2015 - ISENÇÃO AO DOADOR DE SANGUE:

- **3.4.** Amparado pela Lei Municipal n.º 3.484, de 16 de julho de 2015, o Doador de Sangue ficará isento do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos realizados no Município de Santana de Parnaíba.
- 3.4.1. Este benefício se estende à pessoa que comprovadamente integre a Associação de Doadores.
- **3.4.2.** Considera-se para enquadramento ao benefício dessa Lei somente a doação de sangue promovida a Órgão Oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.
- 3.5. A comprovação da qualidade de Doador de Sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora e deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 02 (duas) vezes durante o período de 01 (um) ano retroativo a data da inscrição.
- **3.6.** A isenção deverá ser solicitada **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no prazo previsto no **item 3.1.**, a qual o candidato deverá proceder da seguinte forma:
- a) preencher as informações necessárias no Formulário de Inscrição/Isenção on-line, quando da solicitação de Inscrição/Isenção;
- b) efetuar a declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida no item 3.5, deste Edital;
- c) ENCAMINHAR a cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital do comprovante da efetiva Doação de Sangue, por pelo menos 02 (duas) vezes, durante o período de 01 (um) ano retroativo a data de inscrição <u>ou</u> do comprovante de ser integrante em Associação de Doadores de Sangue (Declaração emitida pela Associação); e
- d) ENCAMINHAR a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo II, deste Edital.

C. ISENÇÃO – LEI MUNICIPAL N.º 3.823, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019 – ISENÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- **3.7.** Amparado pela Lei Municipal n.º 3823, de 4 de outubro de 2019, a Pessoa com Deficiência ficará isenta do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos realizados no Município de Santana de Parnaíba.
- **3.7.1.** Considera-se para enquadramento ao benefício dessa Lei, Pessoa com Deficiência aquele indivíduo que tenha suas faculdades físicas, mentais ou sensoriais comprometidas, total ou parcialmente, por forma hereditária congênita ou adquirida, impedindo o seu desenvolvimento integral, conforme estabelecido no Artigo 3º, da Lei Municipal n.º 2.881, de 25 de abril de 2008.
- 3.8. A comprovação da condição de Pessoa com Deficiência será efetuada através da apresentação de documento de Identidade e da cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital, do Laudo Médico fornecido por profissional cadastrado no respectivo Conselho esclarecendo a espécie e grau ou nível da deficiência, com a expressa referência da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, carimbado e assinado pelo médico, com o Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), devendo ter sido expedido no ano da realização do Concurso Público (ANO DE 2024).
- **3.9.** A isenção deverá ser solicitada **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no site do **INSTITUTO MAIS (**www.institutomais.org.br), no prazo previsto no **item 3.1.**, a qual o candidato deverá proceder da seguinte forma:
- a) preencher as informações necessárias no Formulário de Inscrição/Isenção on-line, quando da solicitação de Inscrição/Isenção;
- b) efetuar a declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida no item 3.8, deste Edital;
- c) ENCAMINHAR cópia digitalizada simples do Documento Oficial de Identidade (RG ou RNE) e cópia reprográfica ou original do Laudo Médico; e
- d) ENCAMINHAR a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo II, deste Edital.

D. DAS INSTRUÇÕES GERAIS QUANTO À ISENÇÃO

- 3.10. Os documentos previstos no item 3.3, alíneas "c" e "d"; item 3.6, alíneas "c" e "d"; e item 3.9, alíneas "c" e "d"; deverão ser encaminhados até às 17h00, do dia 13 de março de 2024, por *upload*, no *site* do INSTITUTO MAIS (*www.institutomais.org.br*), na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: "ISENÇÃO".
- 3.10.1. Antes de encaminhar os documentos de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, o candidato deverá:
- a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o(s) arquivo(s) em formato: PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- b) no caso de Documento emitido de forma Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 3.10.2. Os documentos emitidos em formato Digital deverão atender as seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 3.10.3. Não serão considerados documentos:
- a) encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, bem como se apresentados incompletos.
- b) encaminhados sem constar a renda e/ou indicação do Número de Identificação Social (NIS), bem como não serão aceitos pedidos de inscrição no CadÚnico e/ou protocolos de atualização cadastral e/ou cartão bancário de Programas Sociais.
- **3.11.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos **itens 3.3**, **3.6**, **3.9** e **suas alíneas** e **seus subitens**, disposto neste Capítulo, não terão os documentos de **Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição** analisados, seja qual for o motivo alegado.
- **3.12.** A solicitação de que trata o **item 3.3**, e suas **alíneas**, será encaminhada pelo **INSTITUTO MAIS** ao Órgão Gestor do CadÚnico para **também** verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- **3.12.1.** O pedido de isenção será analisado e julgado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.
- **3.13.** A veracidade das informações prestadas na **Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição** será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a Fé Pública, o que acarreta eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 10, do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 3.14. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos itens 3.3, 3.6, 3.9 e suas alíneas e seus subitens deste Edital; e
- d) apresentar informação incorreta da indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- 3.15. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.
- **3.16.** Será concedido ao candidato **apenas uma inscrição com Isenção da Taxa de Inscrição**. No caso de mais de uma inscrição será considerada a primeira inscrição registrada no sistema, sendo as demais desconsideradas.
- 3.17. Não serão aceitas as Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, bem como se apresentadas incompletas.
- 3.18. O Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, com deferimento ou indeferimento, será divulgado na data prevista de 20 de março de 2024, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).
- 3.19. Caberá recurso do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição em conformidade com o Capítulo IX, deste Edital.
- 3.19.1. Não será permitido o envio de documentos previstos nos itens 3.3, 3.6, 3.9 e suas alíneas e seus subitens, quando da interposição do recurso da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
- 3.19.2. Os recursos serão analisados pela Equipe do INSTITUTO MAIS e, será divulgado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br), o Resultado Final da solicitação de isenção da taxa de inscrição, não cabendo mais prazo recursal de seu Resultado.
- 3.20. O candidato com solicitação de isenção indeferida poderá acessar novamente o site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), clicar no link "Meus Concursos", digitando o seu CPF e sua senha de acesso, até às 17h00 do dia 12 de abril de 2024, para impressão do boleto bancário., cujo pagamento deverá ser efetuado até às 20h00 do mesmo dia.
- **3.20.1.** O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido **indeferida** e que não efetive a inscrição mediante o recolhimento tempestivo do respectivo valor da taxa de inscrição, não terá a sua inscrição efetivada para o Concurso Público, sendo todos os atos de inscrição tornados sem efeito.
- 3.20.2. O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido deferida estará automaticamente inscrito no Concurso Público.
- 3.21. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para *link* diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

A - DAS INSTRUÇÕES GERAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- **4.1.** As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no site **do INSTITUTO MAIS (***www.institutomais.org.br***)**, no período das **10h00 do dia 11 de março de 2024 e 17h00 do dia 11 de abril de 2024**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos nos **Capítulos I** e **II**, deste Edital.
- 4.1.1 O boleto bancário estará disponível para impressão no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), até as 17h00 do dia 12 de abril de 2024.
- **4.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como, em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **4.2.1.** Objetivando evitar ônus desnecessário o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 4.2.2. É de responsabilidade do candidato a impressão do presente Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes do mesmo.
- 4.3. O candidato interessado poderá se inscrever apenas para 01 (uma) Microárea de Atuação (Unidade Básica de Saúde UBS ou Unidade de Saúde Avançada USA ou Unidade de Saúde da Família USF), observando os endereços das respectivas Áreas de Abrangência (Bairros / Vilas / Condomínios), em conformidade com a localidade ONDE RESIDIR, não podendo escolher outra Microárea de Atuação na qual não tenha residência fixa, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período para realização das Provas, conforme estabelecido a seguir e constante no Capítulo VI, deste Edital:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGO
05 de maio de 2024	Agente Comunitário de Saúde
Período da TARDE	(todas as Microáreas de Atuação)

- **4.3.1.** O candidato poderá optar somente por 01 (uma) Microárea de Atuação (Unidade Básica de Saúde UBS ou Unidade de Saúde Avançada USA ou Unidade de Saúde da Família USF), entretanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição, dentro do mesmo dia e período, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.
- 4.3.1.1. Ocorrendo a hipótese do subitem 4.3.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Concurso Público, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- **4.4.** O candidato deve se atentar à **opção de Cargo (Microárea de Atuação)**, **data prevista da prova** e **período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.
- **4.4.1.** Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente a Escolaridade e os Requisitos Mínimos Exigidos, constantes da **Tabela**, do **Capítulo I**, deste Edital.

- 4.4.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Microárea de atuação sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Microárea de interesse.
- **4.4.2.1.** É vedada a transferência do valor pago, referente a taxa de inscrição, para outro Cargo (Microárea de Atuação), para terceiros, bem como para outros certames.
- **4.5.** O candidato que realizar a sua inscrição deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição e preencher o Formulário de Inscrição *online*, sendo de fundamental importância que o preenchimento seja realizado de forma correta e completa com o número de seu Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- **4.5.1.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** e ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- **4.5.1.1.** O candidato inscrito **NÃO deverá enviar cópia de documento de identidade**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
- **4.5.2.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.
- **4.5.3.** O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* pelo candidato.
- **4.6.** Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato, deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:
- a) verifique no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição, se consta o NOME DO CANDIDATO:
- b) certifique se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- c) verifique no boleto bancário gerado para este Concurso Público se foi emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) verifique no boleto bancário se a representação numérica do código de barras (linha digitável), iniciou com o **número** 10499.43465 66000.100, que identifica a Caixa Econômica Federal e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP; e
- e) verifique, antes de efetuar o pagamento, se os primeiros números constantes no código de barras pertencem à **Caixa Econômica Federal**, pois boletos gerados por outras instituições bancárias, para o pagamento da taxa de inscrição, deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos.
- **4.6.1.** O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no *site* do **INSTITUTO MAIS** (*www.institutomais.org.br*), até a data do vencimento do boleto bancário, em **12 de abril de 2024, às 20h00, limite máximo**, caso contrário, não será considerado.
- **4.6.1.1.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- **4.6.2.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição efetuado através do boleto bancário em nome do candidato.
- **4.6.2.1.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido nas tabelas constante do Capítulo I, e <u>AS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO CUJOS PAGAMENTOS FOREM EFETUADOS APÓS A DATA DE VENCIMENTO DO BOLETO BANCÁRIO</u>.
- **4.6.3.** O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste Capítulo, **NÃO TERÁ A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA**.
- **4.7.** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 4.7.1. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- **4.7.2.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.
- **4.7.2.1.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.7.3. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 4.7.3.1. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- **4.7.4.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.
- **4.7.4.1.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.
- **4.8.** A partir de **05** (cinco) dias úteis, após o pagamento do boleto bancário, o candidato poderá conferir, no site do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), se os dados da inscrição efetuada pela *Internet* estão corretos e se o valor da inscrição foi creditado.
- **4.8.1.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o site do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), digitar o número do seu CPF e sua senha de acesso e clicar no link "Meus Concursos".
- **4.8.1.1.** Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com Serviço de Atendimento ao Candidato SAC, do **INSTITUTO MAIS**, por meio do telefone **(11) 2539-0919** para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das **09h00** às **12h00** e das **14h00** às **17h00**, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.
- **4.8.1.1.1.** O retorno da mensagem enviada ao Serviço de Atendimento ao Candidato SAC, pelo *e-mail* **sac@institutomais.org.br**, será respondido ao candidato durante o horário das **09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00**, nos dias úteis.
- **4.9.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

- **4.9.1.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados pelos Correios, caso exista.
- 4.10. O descumprimento das instruções para inscrição constantes neste Capítulo implicará a sua não efetivação.
- 4.11.1. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

B - DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- **4.12.** Para as Pessoas com Deficiência, fica assegurado o direito de se inscrever no presente Concurso Público, nos limites e requisitos estabelecidos na Lei Municipal n.º 2.881, de 25 de abril de 2008 e, **desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições do Cargo.**
- **4.12.1.** Em obediência ao disposto na Lei Municipal n.º 2.881, de 25 de abril de 2008, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
- **4.12.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- **4.12.3.** Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a **5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira)** vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 20 (vinte) Cargos providos.
- **4.13.4.** Na ocorrência da desistência do candidato com deficiência aprovado ou do não enquadramento como deficiente na Perícia Médica, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de deficientes, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
- **4.14.** O candidato, para concorrer com vagas para Pessoa com Deficiência, **deverá preencher CORRETA e COMPLETAMENTE** o Formulário de Inscrição *on-line* e declarar o(s) tipo(s) de deficiência(s) de que é portador.
- 4.15. O candidato inscrito como deficiente deverá encaminhar, 17h00 do dia seguinte ao término do prazo de inscrição, por upload, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "LAUDO MÉDICO" e/ou "SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL", a documentação a seguir:
- a) Laudo Médico recente, em cópia reprográfica ou original, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, número do Documento Oficial de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Cargo; e
- **b)** Requerimento de Solicitação de Condição Especial, constante no Anexo III, para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Transcritor, Tempo Adicional), para as situações a seguir:
- **4.15.1.** O candidato com **deficiência visua**l, que necessitar de prova especial em Braile, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;
- **4.15.2.** O candidato com **deficiência auditiva**, que necessitar do atendimento do **intérprete de Língua Brasileira de Sinais**, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições;
- **4.15.3.** O candidato com **deficiência que necessitar de tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, **conforme Anexo III deste Edital,** até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;
- **4.15.4.** O candidato com **deficiência física**, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência.
- **4.15.5.** Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- **4.15.6.** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- **4.15.6.1.** O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- **4.16.** Antes de encaminhar os documentos comprobatórios **de sua deficiência ou o Requerimento de Solicitação de Condição Especial**, constante no **Anexo III**, o candidato deverá:
- a) digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s) e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- b) no caso de Documento emitido de forma Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 4.16.1. Os documentos emitidos em formato Digital deverão atender as seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 4.16.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.
- 4.16.3. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

- **4.17.** O candidato com deficiência que não atender, **dentro do prazo estabelecido do período das inscrições**, ao disposto neste Capítulo, não terá a condição especial atendida, bem como, não concorrerá às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 4.18. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- **4.19.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para** *link* **diverso do previsto em Edital,** bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **4.19.1.** Não serão considerados documentos ou solicitações encaminhados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- **4.20.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- **4.21.** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem deficientes, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica.
- **4.21.1.** Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, após convocação, serão encaminhados para o Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, objetivando a comprovação do enquadramento da deficiência e sua correspondência com aquela declarada no ato de inscrição do Concurso Público.
- **4.21.1.1.** A confirmação da deficiência pelo Médico Perito não garante ao candidato o acesso ao Cargo, o que só ocorrerá após aprovação no exame admissional idêntico ao dos demais candidatos, a fim de comprovar a capacidade laborativa necessária para o desempenho das atividades.
- **4.22.** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto na Lei Municipal n.º 2.881, de 25 de abril de 2008, sendo emitido, pela Equipe Multiprofissional, o seguinte parecer:
- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o código da Classificação Internacional de Doença (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- **4.22.1.** A Equipe Multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de 36 (trinta e seis) meses.
- **4.22.2.** O candidato, cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do Cargo, assim constatado na vigência do estágio probatório, será exonerado.
- **4.23.** Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do Cargo e de aposentadoria por invalidez e afastamentos médicos.
- **4.24.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

C - INSCRIÇÃO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA:

- **4.25.** Para as mulheres em situação de violência doméstica, fica assegurado o direito de se inscrever no presente Concurso Público, nos limites estabelecidos na Lei Municipal n.º 4.022, de 30 de agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 4.719, de 18 de fevereiro de 2022.
- **4.25.1. Considera-se** mulheres em situação de violência doméstica, as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, que possuam medida Protetiva prevista na Lei Federal n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e que estejam sendo acompanhadas pela Guardiã Maria da Penha, pelo CREAS ou NUPAV.
- **4.26.** Em obediência ao disposto na Lei Municipal n.º 4.022, de 30 de agosto de 2021, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
- **4.26.1.** As candidatas em situação de violência doméstica aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a **11ª (décima primeira)**, **31ª (trigésima primeira)**, **51ª (quinquagésima primeira)**, **71ª (septuagésima primeira)** vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 20 (vinte) Cargos providos.
- **4.26.2.** Na ocorrência da desistência da candidata em situação de violência doméstica, a vaga reservada, à qual a candidata faria jus, deverá ser ocupada por outra candidata da lista de mulheres em situação de violência doméstica, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
- **4.27.** A candidata, para concorrer com vagas para mulheres em situação de violência doméstica, deverá preencher **CORRETA e COMPLETAMENTE** o Formulário de Inscrição *on-line*.
- 4.28. A candidata inscrita como mulheres em situação de violência doméstica deverá encaminhar, 17h00 do dia seguinte ao término do prazo de inscrição, por upload, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA", a documentação a seguir:
- a) Declaração ou outro documento emitido pelo Guardiã Maria da Penha, pelo CREAS ou NUPAV, ou, ainda, se residentes em outras localidades, o acompanhamento pelos Órgãos locais correspondentes.
- **4.28.1.** Antes de encaminhar os documentos, a candidata deverá:
- a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato: PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- b) no caso de Documento emitido de forma Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 4.28.2. Os documentos emitidos em formato Digital deverão atender as seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

- **4.28.3.** Não serão considerados documentos encaminhados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- **4.28.4.** A candidata que não atender, **dentro do prazo estabelecido do período das inscrições**, ao disposto neste Capítulo, não será considerada candidata em situação de violência doméstica, seja qual for o motivo alegado.
- **4.28.5** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para** *link* **diverso do previsto em Edital,** bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.29. A documentação enviada para comprovação terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.
- **4.30.** As candidatas que no ato da inscrição se declararem em situação de violência doméstica, se aprovadas no Concurso Público, terão seus nomes publicados na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica (resguardada a identidade), conforme determinado no Parágrafo §2ª, do Artigo 1º, do Decreto Municipal n.º 4.719, de 18 de fevereiro de 2022.
- **4.31.** A não observância, pela candidata, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeada para as vagas reservadas as mulheres em situação de violência doméstica.

D - DA FUNÇÃO DE JURADO PARA CRITÉRIOS DE DESEMPATE NO CONCURSO PÚBLICO:

- **4.32.** O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente **cópia reprográfica ou original** da certidão ou declaração comprobatória que exerceu efetivamente a **Função de Jurado**.
- 4.32.1. Os documentos previstos no item 4.32, deverão ser encaminhados até às 17h00 do dia seguinte ao término do prazo de inscrição, por upload no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "FUNÇÃO DE JURADO".
- 4.32.2. Antes de encaminhar os documentos comprobatórios que exerceu efetivamente a Função de Jurado, o candidato deverá:
- a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato: PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- b) no caso de Documento emitido de forma Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 4.32.3. Os documentos emitidos em formato Digital deverão atender as seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- **4.32.4.** Não serão considerados documentos encaminhados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- **4.32.5.** O candidato que não atender, dentro do prazo estabelecido do período das inscrições, ao disposto neste Capítulo, não será considerado como Jurado para critério de desempate, seja qual for o motivo alegado.
- **4.32.6** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para** *link* **diverso do previsto em Edital,** bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.32.7. A documentação enviada como comprovação terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.

E – DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA LACTANTE NO DIA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- 4.33. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das Provas, deverá encaminhar sua Solicitação de Atendimento Especial, em até 05 (cinco) dias antes da realização da Prova, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato − SAC do INSTITUTO MAIS, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br, identificando seu nome, Cargo, CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo, neste caso: "CONCURSO PÚBLICO − EDITAL № 04/2024 − PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP − LACTANTE".
- **4.33.1.** No dia da realização da Prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal (18 anos ou mais) e permanecer em sala reservada para essa finalidade, a qual será designada pela Equipe de Coordenação.
- **4.33.2.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá submeter-se a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas **alíneas "b.1"** ou **"b.2"**, do **item 6.5**, para acessar o local designado e permanecer nele.
- **4.33.3.** O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- **4.33.4.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, sendo que será acompanhada de uma Fiscal.
- **4.33.5.** A candidata deverá permanecer no local designado pela Equipe de Coordenação para a amamentação sem a presença do responsável pela guarda da criança, mas, ainda, na presença da Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
- 4.33.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

F – DO USO DO NOME SOCIAL (PARA O(A) CANDIDATO(A) TRAVESTI OU TRANSEXUAL):

- **4.34.** De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 05 de maio de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo IV**.
- 4.34.1. O documento previsto no item 4.34, deverá ser encaminhado até às 17h00 do dia seguinte ao término do prazo de inscrição, por *upload*, no *site* do INSTITUTO MAIS (*www.institutomais.org.br*), na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: "CANDIDATO(A) TRAVESTI OU TRANSEXUAL NOME SOCIAL".

- 4.34.2. Antes de encaminhar o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, o candidato deverá:
- a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato: PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- b) no caso de Documento emitido de forma Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 4.34.3. Os documentos emitidos em formato Digital deverão atender as seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- **4.34.4.** Não serão considerados documentos encaminhados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- **4.34.5.** O candidato que não atender, **dentro do prazo estabelecido do período das inscrições**, ao disposto neste Capítulo, não fará jus ao uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado.
- **4.34.6** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para** *link* **diverso do previsto em Edital,** bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **4.34.7.** Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (*www.institutomais.org.br*) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (*www.santanadeparnaiba.sp.gov.br*) será considerado o Nome Civil.

G - DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

- 4.35. A partir de 26 de abril de 2024 será divulgado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br), a relação de candidatos inscritos no Concurso Público, contendo o nome do candidato, número do Documento de Identidade e o Cargo/Microárea de atuação ao qual está concorrendo, bem como, a relação de candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência, de candidatos com Solicitação de Atendimento Especial, de candidatas inscritas em situação de violência doméstica (resguardada a identidade), de candidatas com solicitação para Lactante e de candidatos com Função de Jurado para critério de desempate, se existir, contendo seu Deferimento ou Indeferimento.
- **4.35.1.** O candidato que **não localizar o nome na relação de candidatos inscritos** no Concurso Público <u>ou</u> que sua solicitação de inscritos como **Pessoas com Deficiência** <u>ou</u> de candidatos com **Solicitação de Atendimento Especial** <u>ou</u> candidatas inscritas em **situação de violência doméstica** <u>ou</u> de candidatos com **Função de Jurado** estiver **indeferida**, poderá interpor recurso, de acordo com o **Capítulo IX**, deste Edital.
- 4.35.2. Não será permitido o envio de documentos, quando da interposição do recurso da solicitação de inscritos como Pessoas com Deficiência ou de candidatos com Solicitação de Atendimento Especial ou de candidatas inscritas em Situação de Violência Doméstica ou candidatos com Função de Jurado.
- **4.35.3.** O **INSTITUTO MAIS** fará a análise dos recursos interpostos e, será divulgada a **Homologação das Inscrições** dos candidatos inscritos no Concurso Público, bem como, será divulgado o **Edital de Convocação** para realização das **Provas Objetivas**, contendo a data, o local, sala e horário de realização das Provas.
- **4.35.4.** A partir de **26 de abril de 2024** será divulgado o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para realização das **Provas Objetivas**, contendo a data, o local, sala e horário de realização das Provas.
- **4.35.5.** O candidato que não localizar o nome na relação de candidatos inscritos e que não interpor recurso, dentro do prazo estabelecido no **subitem 4.35.1**, deste Capítulo, não terá seu nome incluído no Concurso Público para realização das **Provas Objetivas**.
- **4.35.6.** Os casos omissos em relação a **Homologação das Inscrições**, serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange a inclusão do candidato no Concurso Público, no dia de realização das **Provas Objetivas**.

CAPÍTULO V - DAS AVALIAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público constará das seguintes Provas:

CARGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINA	Nº DE ITENS
Agente Comunitário de Saúde (todas as Microáreas de Atuação)	Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal Conhecimentos Específicos	08 07 05 20

Atenção: Não haverá a realização do Curso de Formação Inicial, como uma das fases do presente Concurso Público.

5.2. A <u>Prova Objetiva</u>, para todos os Cargos/Microáreas de atuação, de caráter <u>eliminatório e classificatório</u>, a ser realizada conforme estabelecido no **Capítulo VI**, deste Edital, a constará de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, e versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo I**, deste Edital.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Provas Objetivas, serão realizadas na cidade de Santana de Parnaíba/SP, conforme previstas a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGO
05 de maio de 2024	Agente Comunitário de Saúde
Período da TARDE	(todas as Microáreas de Atuação)

- **6.1.1.** A aplicação das Provas, na data e período previstos no **item 6.1**, deste Capítulo, dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- **6.1.2.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **Santana de Parnaíba/SP**, o **INSTITUTO MAIS** se reserva ao direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das Provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento destes candidatos.
- **6.1.2.1.** A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** eximem-se das despesas com viagens, alimentação e estadias dos candidatos para prestar as Provas do Concurso Público.
- **6.1.3.** A data e períodos mencionados no **item 6.1**, deste Capítulo, são **prováveis**, sujeitos a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.
- **6.2.** O Edital de Convocação contendo o intervalo alfabético de inscritos, local, data e horário, para a realização das respectivas provas, será publicado na **Imprensa Oficial do Município**, na data prevista de **26 de abril de 2024**, e estará disponibilizado nos *sit*es do **INSTITUTO MAIS** (*www.institutomais.org.br*) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (*www.santanadeparnaiba.sp.gov.br*).
- **6.2.1.** Também será divulgado nos respectivos *sites*, na data prevista de **26 de abril de 2024**, a relação nominal dos candidatos inscritos no Concurso Público, em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, Cargo, o local, sala, data e horário, para a realização das Provas, de acordo com a relação de candidatos constantes da Homologação das Inscrições no Concurso, publicada após o encerramento das inscrições, deste Edital.
- 6.2.1.2. O candidato que não constar na relação nominal de candidatos inscritos não poderá realizar as Provas, em hipótese alguma.
- **6.2.2.** Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das Provas por meio do Edital de Convocação mencionado no **item 6.2**, deste Capítulo.
- 6.2.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as respectivas Provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **6.2.3.** Ao candidato somente será permitida a participação nas Provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **item 6.2** e **seus subitens**, deste Capítulo.
- **6.2.3.1.** Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das Provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- **6.2.4.** O não comparecimento às Provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- **6.3.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da Prova.
- **6.4.** Caso exista a necessidade de ser efetuada correção de **nome** e/ou da **data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao **Fiscal da Sala** a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador de Aplicação.
- **6.4.1.** Os demais erros de digitação, poderão ser corrigidos no *site* do **INSTITUTO MAIS** (*www.institutomais.org.br*), em **até 02** (**dois**) **dias corridos** após a aplicação das **Provas**, no Menu "**Meus Concursos**", Ícone "**Correção Cadastral**", sendo obrigatório ser informado para o **Fiscal da Sala**, no dia de realização da Prova, e registrada a referida correção na **Ata da Sala**.
- **6.4.2.** Caso haja inexatidão no **e-mail**, o candidato deverá enviar mensagem ao Serviço de Atendimento ao Candidato SAC do **INSTITUTO MAIS**, através do e-mail: **sac@institutomais.org.br**, **informando nome completo**, **CPF e novo e-mail**, em **até 02 (dois) dias corridos** após a realização das **Provas**.
- **6.4.3.** O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais que sejam utilizados como critérios de desempate, não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação destas informações na lista de classificação.
- 6.4.4. Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração do Cargos/Microárea de atuação.
- **6.5.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, do horário de início da prova, informado no Edital de Convocação munido de:
- a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente;
- b.1) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG e RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); OU
- **b.2) APLICATIVO** de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;
- c) comprovante de inscrição (que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos).
- **6.6.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- **6.6.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.
- **6.6.1.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- **6.6.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou "print" de tela, para a realização das provas.**
- 6.6.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- **6.6.4.** O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.
- **6.7.** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

- **6.7.1.** A inclusão, de que trata o **item 6.7**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- **6.7.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 6.7**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **6.8.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.
- **6.8.1.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- **6.8.1.1.** Constitui exceção à regra do item **6.8** e subitem **6.8.1**, para os candidatos que serão identificados por meio de documento digital, conforme item **6.5**, alínea "b.2" deste Capítulo, cuja conferência será por meio do aplicativo digital no aparelho celular do candidato. Neste caso o aparelho será lacrado imediatamente após a conferência do fiscal e antes da entrada na sala de prova.
- **6.8.2.** Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o fiscal da sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o fiscal registrará em Ata
- **6.8.2.1.** No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o fiscal de sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se no Termo de Eliminação.
- 6.8.3. No dia da realização das provas, o INSTITUTO MAIS poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.
- **6.8.3.1.** Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Concurso Público nos termos do **item 6.14** e **seus subitens**.
- **6.8.3.2.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
- **6.8.4.** Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.
- **6.8.4.1.** Na situação descrita no **subitem 6.8.3**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.
- **6.8.5.** Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.
- **6.8.5.1.** O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem acima**, deverá procurar pelo Coordenador do local de Aplicação para realizar o desmuniciamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.
- **6.9.** Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.
- **6.10.** Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.
- **6.11.** Durante a realização das **Provas Objetivas**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 6.12. QUANTO À PROVA OBJETIVA, para os Cargos (todas as Microáreas de Atuação)
- **6.12.1.** Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.
- **6.12.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.
- **6.12.1.2.** Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- **6.12.2** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, pois será o único documento válido para a correção.
- **6.12.3.** A Folha de Respostas da **Prova Objetiva** será o único documento válido para correção, portanto, o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a respectiva Folha, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- **6.13.** A totalidade das **Provas Objetivas**, terá a duração de **03h00 (três horas)** para **todo os Cargos (todas as Microáreas de Atuação)**.
- 6.13.1. Iniciadas as Provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida 01h00 (uma hora) do início das mesmas.
- **6.13.2.** Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 6.14.1.** acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões da **Prova Objetiva**, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, pois será o único documento válidos para a correção.
- 6.13.3. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
- **6.13.4.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação, passando à condição de candidato eliminado.

- **6.13.5.** O candidato, após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirarse da sala e do prédio, bem como não poderá utilizar os banheiros.
- 6.13.5.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.
- 6.13.6. A Folha de Respostas e/ou a Folha do Texto Definitivo dos candidatos será(ão) personalizada(s), impossibilitando a substituição.
- 6.14. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:
- 6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários predeterminados;
- 6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.5, alíneas "b.1" e "b.2", deste Capítulo;
- **6.14.3.** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- **6.14.4.** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 6.14.1** deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;
- **6.14.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar:
- **6.14.6.** For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido:
- **6.14.7.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 6.14.8. Não devolver a(s) Folha(s) de Respostas cedida(s) para a realização das Provas;
- **6.14.9.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe de Coordenação, Fiscais, Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;
- 6.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 6.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas;
- 6.14.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na(s) Folha(s) de Respostas;
- **6.14.13.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- 6.14.14. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- **6.14.15.** For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem** cedida para guarda de pertences;
- **6.14.16.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes; e
- **6.14.17.** No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, qualquer tipo de relógio, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida.
- **6.15.** Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- **6.16.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.
- 6.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- **6.17.1.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.
- **6.17.2.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- **6.18.** O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.
- **6.19.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- **6.20.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- **6.20.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.
- **6.20.2.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 6.20** e **seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.21. Os Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas estarão disponíveis nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br), no primeiro dia útil após a data de sua realização após às 14h00, os quais caberão recurso em conformidade com o Capítulo IX, deste Edital.
- **6.22.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento** deverá solicitar ao Fiscal da Sala onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.

CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.2. Na avaliação da Prova será utilizado o Escore Bruto.
- 7.2.1. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na Prova.
- **7.2.2.** Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da Prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- **7.2.3.** O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

- 7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- **7.3.1.** O candidato que não alcançar total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)** na **Prova Objetiva**, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.4. Em hipótese alguma haverá revisão de Provas.
- 7.5. Caberá recurso do Resultado Provisório das Provas Objetivas, em conformidade com o Capítulo IX, deste Edital.

CAPÍTULO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1. A Nota de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas, para todos os Cargos.
- 8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota, em lista de classificação por Cargo.
- 8.3. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação, sendo:
- a) uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência e as Mulheres em Situação de Violência Doméstica (com resguardada a identidade);
- b) uma especial com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência; e
- c) uma especial apenas com Mulheres em Situação de Violência Doméstica (com resguardada a identidade).
- 8.4. No caso de igualdade da Nota, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso Lei Federal nº 10.741/03;
- b) obtiver maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal;
- d) obtiver maior número de acertos na Prova de Língua Portuguesa;
- e) obtiver maior número de acertos na Prova de Matemática;
- f) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições; e
- g) tiver exercido efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.
- **8.5.** O Resultado Geral do Concurso Público será publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como estará disponibilizado nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br), e caberá recurso conforme estabelecido no **Capítulo IX**, deste Edital.
- **8.6.** A lista de **Classificação Final**, contendo a **Nota Final**, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será publicada na **Imprensa Oficial do Município**, para homologação do Concurso Público.
- **8.7.** A classificação, no presente Concurso Público, não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, cabendo à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.
- 8.7.1. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO CONCURSO PÚBLICO.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

- 9.1. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da:
- a) divulgação do Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição;
- b) divulgação dos **Deferimentos e Indeferimentos** (candidatos inscritos para as vagas reservadas para **Pessoa com Deficiência**, candidatos que solicitaram **Atendimento Especial**, candidatas que se declararam **Mulheres em Situação de Violência Doméstica** e candidatos que exerceram **Função de Jurado**);
- c) divulgação da Homologação das Inscrições, contendo a relação de candidatos inscritos no Concurso;
- d) divulgação dos Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas;
- e) aplicação das Provas Objetivas; e
- f) divulgação do Resultado das Provas Objetivas.
- **9.2.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (*www.institutomais.org.br*), digitar o seu CPF e sua senha de acesso e clicar no *link* "Meus Concursos".
- 9.2.1. Será admitido um único recurso, por candidato, referente a cada etapa citada no item 9.1, deste Capítulo.
- 9.2.2. No prazo de recurso previsto no item 9.1, alínea "d", será disponibilizado na Área Restrita do candidato, um exemplar do Caderno de Questões do Emprego Público referente à prova realizada.
- **9.2.3.** No prazo de recurso previsto no **item 9.1, alínea "f"**, serão disponibilizadas, na Área Restrita dos candidatos, a Folha de Resposta da **Prova Objetiva** (de todos os candidatos presentes à prova).
- 9.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- **9.4.** O recurso deverá ser <u>individual</u> e <u>devidamente fundamentado</u> e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, Cargo, código do Cargo e o seu questionamento.
- 9.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- **9.6.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), via Serviço de Atendimento ao Candidato SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 9.2**, deste Capítulo.
- **9.7.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às Provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da **Prova Objetiva** e antes do prazo recursal, bem como o número de questões da **Prova Objetiva**, em virtude de eventual anulação de questão, não será alterado.
- **9.7.1.** Caso haja procedência de recurso interposto, conforme estabelecido no **item 9.7**, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- **9.7.2.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto nos **subitens 9.7.1**, não cabendo recursos adicionais.
- 9.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).

- 9.8.1. As respostas dos recursos serão enviadas diretamente aos candidatos por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição.
- 9.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- a) com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- b) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais on-line";
- f) com argumentação idêntica a outros recursos;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) fora do prazo estabelecido; e
- j) enviados em locais diferentes do especificado no item 9.2, deste Capítulo.
- 9.10. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.
- 9.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CAPÍTULO X - DA NOMEAÇÃO

- **10.1.** A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- **10.2.** A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
- **10.3.** Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.
- 10.3.1. Os candidatos serão convocados por meio de publicação no site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br) e por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.
- 10.3.1.1. A posse e o exercício deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de convocação.
- **10.3.2.** O não comparecimento no prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
- **10.3.2.1.** A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.
- 10.3.2.2. No caso de desistência do candidato convocado, o ato será formalizado pelo mesmo, por meio de termo de renúncia.
- **10.4.** Os candidatos classificados serão nomeados pelo Regime Estatutário.
- 10.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações na Imprensa Oficial do Município ou no site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br), ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.
- 10.5.1. O candidato também poderá verificar a evolução das convocações pelo site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).
- 10.6. Para a Nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, obtido em Instituição Oficial reconhecida e/ou credenciada pelo Ministério da Saúde e cujo conteúdo atenda às exigências previstas para o exercício do Cargo de Agente Comunitário de Saúde (todas as Microáreas de Atuação). Não será permitido, em hipótese alguma, a nomeação no Cargo sem a devida apresentação do Diploma ou Certificado do Curso de Formação Inicial para o Agente Comunitário de Saúde
- <u>ATENÇÃO:</u> Não haverá a realização do Curso de Formação Inicial, como uma das fases do presente Concurso Público, <u>sendo de total responsabilidade do Candidato</u> a procura e realização do CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, obtido em Instituição Oficial reconhecida e/ou credenciada pelo Ministério da Saúde
- b) cópia do comprovante de residência na Área de Abrangência da Microárea de Atuação (Unidade Básica de Saúde UBS ou Unidade de Saúde Avançada USA ou Unidade de Saúde da Família USF), devendo ser por meio da apresentação de contas de água, luz, gás encanado ou telefone fixo, contrato de aluguel, em nome do candidato, no nome dos pais no caso de solteiro ou cônjuge, neste último caso, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável:
- c) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento original que comprove a conclusão do Curso;
- d) outros documentos: Cédula de identidade (RG ou RNE); CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF; CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social; Extrato Previdenciário (CNIS); Título de eleitor; Certificado de reservista; Certidões de Distribuições Criminais: Certidão de Distribuição de Ações Criminais, Certidão de Execução Criminal; Antecedentes criminais; Cartão do PIS/PASEP (caso não possua o cartão e já tenha trabalhado com registro, apresentar busca realizada na Caixa Econômica Federal ou pelo aplicativo da Caixa Trabalhador e/ou Banco do Brasil); Certidão de casamento, averbação judicial ou óbito; Certidão de nascimento (se solteiro); Certidão de nascimento ou RG e CPF dos filhos menores de 18 anos ou cursando Ensino Superior até 21 anos; 1 (uma) foto 3X4 (recente); Se aposentado, apresentar carta de concessão de aposentadoria; Declaração de acúmulo para as funções permitidas por Lei (Caso possua); Para todos os cargos, caso tenha trabalhado anteriormente em qualquer tipo de órgão público (Federal, Estadual ou Municipal), apresentar comprovação do desligamento (declaração, portaria ou carteira de trabalho com a baixa); Número de CONTA CORRENTE Banco Santander; Cartão do SUS; Qualificação Cadastral imprimir no site (http://consultacadastral.inss.gov.br) e Carteira de vacinação.
- 10.6.1. Caso haja necessidade a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP poderá solicitar outros documentos complementares.
- 10.6.2. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.
- 10.6.3. Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos no ato da convocação ou cópias dos documentos exigidos.

- **10.7.** O **Agente Comunitário de Saúde (todas as Microáreas de Atuação)** deverá comprovar, anualmente, por meios julgados hábeis pela Administração Pública Municipal, a residência na sua **Microárea de Atuação**, sendo tal verificação fiscalizada permanentemente pelo município.
- **10.7.1.** O candidato ao Cargo de **Agente Comunitário de Saúde (todas as Microáreas de Atuação)** que mudar de endereço de domicílio, após a sua nomeação, deverá comunicar imediatamente o novo endereço ao **Departamento Admissional**, da Secretaria de Administração do Município de Santana de Parnaíba/SP.
- **10.7.2.** A mudança de residência do candidato nomeado para a **Área de Abrangência** de sua **Microárea de Atuação**, implicará em imediata dissolução do vínculo de trabalho, o qual será realizado por meio de Processo Administrativo.
- **10.7.3.** De acordo com o Parágrafo 5º, do Artigo 6º, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e suas alterações, caso o **Agente Comunitário de Saúde** adquira casa própria fora da **Área de Abrangência** de sua **Microárea de Atuação**, será excepcionado o disposto no Inciso I, do Artigo 6º da referida Lei, e mantida sua vinculação à mesma **UBS ou USA ou USF** em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para **UBS ou USA ou USF** da **Área de Abrangência** onde está localizada a casa adquirida.
- **10.8.** Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a <u>exames e/ou a apresentação de laudos específicos, conforme a natureza do Cargo pretendido</u>, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem.
- 10.8.1. As decisões do Serviço Médico da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- **10.9.** Conforme Artigo 37, da Constituição Federal, e Artigo 136, da Lei Municipal nº 034/2011, é vedada a acumulação remunerada de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, exceto quando houver compatibilidade de horários em relação a:
- a) 02 (dois) Cargos ou Empregos de Professor;
- b) Cargo ou Emprego de Professor com outro técnico ou científico; e
- c) 02 (dois) Cargos ou Empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
- **10.9.1.** A proibição de acumular estende-se a Cargos, Empregos e Funções em Autarquias, Fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
- **10.9.2.** É proibido ainda o acúmulo a servidores aposentados, exceto quando houver compatibilidade dos Cargos permitidos conforme especificado no **item 10.9**, deste Capítulo.
- **10.10.** O candidato ao entrar em exercício para o Cargo de provimento efetivo ficará sujeito a **estágio probatório pelo período de 03** (**três**) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação de Desempenho.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Todas as Convocações, Avisos e Resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados na Imprensa Oficial do Município e divulgados na Internet nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).
- 11.2. Serão publicados apenas os Resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.
- **11.3.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 11.4. Caberá ao Prefeito Municipal a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, a critério da Administração.
- 11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.
- 11.6. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o INSTITUTO MAIS, até a data de publicação da Homologação dos Resultados e, após esta data, junto a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, no Departamento Admissional, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 Sítio do Morro CEP 06517-520 Santana de Parnaíba/SP, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR).
- 11.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Concurso Público, devendo ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de sua validade.
- 11.8. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação), bem como à apresentação para nomeação e exercício, correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP e o INSTITUTO MAIS da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.
- **11.9.** A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 11.10. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
- 11.11. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP e pelo INSTITUTO MAIS, no que tange a realização deste Concurso Público.

Santana de Parnaíba/SP, 08 de março de 2024. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP

REALIZAÇÃO:





CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2024

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

BIBLIOGRAFIA: A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADA QUALQUER OBRA ATUALIZADA SOBRE OS CONTEÚDOS ESPECIFICADOS.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: Agente Comunitário de Saúde (todas as Microáreas de Atuação)

Língua Portuguesa: Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

Matemática: Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal: Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba/SP (Lei Complementar n.º 034, de 25 de maio de 2011 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba/SP).

Conhecimentos Específicos: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e Lei Orgânica da Saúde. Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional de Atenção Básica). Lei Federal n.º 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Portaria n.º 1.944, de 27 de agosto de 2009 (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem). Portaria n.º 2.528 de 19 de outubro de 2006 (Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa). Portaria n.º 1.130, de 5 de agosto de 2015 (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança). Portaria n.º 1.060, de 5 de junho de 2002 (Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência). Cadastramento familiar e mapeamento: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. Educação em Saúde: conceitos e instrumentos. Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde. Estatuto da Pessoa Idosa. Visita domiciliar. Estratégia Saúde da Família. Calendário Vacinal. Caderneta de saúde da criança e da pessoa idosa. Nocões em saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, da pessoa idosa e mental. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis agente comunitário Transexuais. Manual: trabalho do 0 de saúde e (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual acs.pdf). Guia prático agente comunitário de saúde do (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf).



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2024 ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DECEMINAÇÃO DE COLICITAÇÃO DE ICENÇÃO DA TAMA DE INCOMIÇÃO
Eu,
(Nome Civil do(a) interessado(a))
portador de Cédula de Identidade n.º , e CPF n.º ,
inscrito no Concurso Público – Edital nº 04/2024, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE
PARNAÍBA/SP, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Microárea de
Atuação:, DECLARO,
sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição,
prevista na Lei Municipal n.º 3.467 , de 05 de maio de 2015, <u>OU</u> na Lei Municipal n.º 3.484 , de 16 de julho de 2015,
OU na Lei Municipal n.º 3.823, de 04 de outubro de 2019 que me encontro na condição de isento, preenchendo os
requisitos elencados na referida Lei, por ser:
inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e membro de família
de baixa renda (Lei Municipal n.º 3.467, de 05 de maio de 2015), conforme Capítulo III-A.
doador de Sangue em Entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde (Lei Municipal n.º 3.484, de 16 de julho de 2015), conforme Capítulo III-B. integrante de Associação de Doadores de Sangue em Entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde (Lei Municipal n.º 3.484, de 16 de julho de 2015), conforme Capítulo III-B. Pessoa com Deficiência (Lei Municipal n.º 3.823, de 04 de outubro de 2019), conforme Capítulo III-C.
Além disso, ENCAMINHO os documentos relacionados no Capítulo III-A (CadÚnico) <u>OU</u> no Capítulo III-B (Doador de
Sangue <u>ou</u> integrante de Associação de Doadores de Sangue) <u>OU</u> no Capítulo III-C (Pessoa com Deficiência).
, de de 202
Cidade Dia Mês
Assinatura do(a) Candidato(a)
(ATENCÃO: O candidato que desejar solicitar Isenção da Tava de Inscrição, deverá encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido nos

Capítulos III-A ou III-B ou III-C, deste Edital).



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2024 ANEXO III - REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

REQUERIMENT	O DE CONDIÇÃO	ESPECIAL
Eu,		, portador de
(Non	ne Civil do interessado)	
Cédula de Identidade n.º	, CPF/MF n.º	,
inscrito no Concurso Público - Edital nº 0	4/2024 , da PREFE IT	TURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE
PARNAÍBA/SP, para o Cargo de	Agente Comun	tário de Saúde, Microárea de
Atuação:	, Tipo de	e deficiência de que sou portador:
		, CID nº,
ASSINALE COM UM "X" O CONDIÇÃO ESPECIA	AL QUE NECESSITA	:
() CADERNO DE PROVA AMPLIADO – FONTE	E TAMANHO	_ (especificar entre 18, 24 ou 28).
() PROVA EM BRAILE.		
() SALA DE FÁCIL ACESSO para (_) candidat	to cadeirante OU (_)	candidato com dificuldade de locomoção.
() MESA E CADEIRA SEPARADAS.		
() AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR OU AUXÍLI	IO PARA PREENCHI	MENTO DA FOLHA DE RESPOSTAS.
() AUXÍLIO DE UM LEDOR.		
() INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE	SINAIS.	
() TEMPO ADICIONAL (somente será aceito d	om o envio do laudo	médico solicitando).
() OUTROS. RELACIONAR		
(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbio est	os de acuidade visual passí trabismo e congêneres)	veis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo,
ATENÇÃO: É obrigatória a apresentação		i de la companya de
deste Edital,	, junto a esse requer	imento.
		de 202
Cidade	Dia	Mês
Assina	atura do(a) Candidato(a,	
(ATENÇÃO: O candidato que desejar solicitar Condiçõe	es Especiais deverá encan	ninhar a sua solicitação, conforme estabelecido no



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2024 ANEXO IV - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE "NOME SOCIAL"

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE "NOME SOCIAL"

• •	ortador de Cédula de Identidade n.º		,		
	acrito/a) na Canauraa Bública - Edit	, e (
(indicação do Nome Social)	, ,				
(indicação do Nome Social)					
, de de 202 Cidade Dia Mês		, solicit	o a inclusão	e uso do meu l	Nome Social
Cidade Dia Mês		(ındıcação do Nome Social)			
Cidade Dia Mês					
Cidade Dia Mês		. de		de 202	
Assinatura do(a) Candidato(a)	Cidade				
Assinatura do(a) Candidato(a)					
		 Assinatura do(a) Candidato(a)			
		()			